

estabelecida pela mesa diretora.

Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Itapemirim, 26 de dezembro 1976


Thomé de Souza Machado

Lei nº 146/76 - de 31 de dezembro 1976.

Dispõe sobre abono de Emergência para o funcionalismo público municipal regido pelos Estatutos, e das outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artº 1º Fica o Executivo municipal a conceder um Abono de Emergência correspondente a trinta por cento (30%) sobre os vencimentos e vantagens vigentes, ao funcionalismo público municipal regido pelos estatutos, a partir de 01 de setembro de 1976.

Súmico O disposto neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Artº 20 A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta dos créditos orçamentários, podendo o executivo municipal determinar as supplementações necessárias, podendo o Executivo municipal determinar as supplementações necessárias, quando for o caso, nos termos da lei 4.320/64.

Artº 30 Esta lei entrará em vigor no dia 01 de setembro de 1976. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 31 de dezembro 1976

J.P.

Homem de Souza Machado -
Lei nº 737/A/76 - de 08 de dezembro de 1976.
Estima a Receita e limita a despesa do Município
de Itapemirim, ES, para o
exercício financeiro de 1977.
O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município
de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, para o exercício financeiro de